



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Recebi nº 12451 do
dia 29/09/2023
Oeste

PROJETO DE LEI Nº 617/2023

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 39.799.703/0001-67.

§ 1º O Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da Instituição.

§ 2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da Instituição não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput* do art.1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de setembro de 2023.


Joice Alvarenga Borges Caryalho - Joice Alvarenga
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa conceder o Título de Utilidade Pública municipal à Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha, associação sem fins lucrativos fundada em 18 de julho de 2020.

A Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha tem dentre suas finalidades a promoção da defesa do meio ambiente, integração e conservação da natureza local e, ainda, a conservação, limpeza, manutenção dos canais de derivação, qualidade de água, promovendo ações para recuperação da Lagoa do Pau Seco.

Ante o exposto, sendo a Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha de amplo interesse social, e, cumpridos os demais requisitos legais nos moldes da documentação anexa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de setembro de 2023.


Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Vereadora

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na residência do Sr. Alair Geraldo da Silva e sua esposa Sra Margarida, situada na zona rural, localidade denominada Cruzeiro na Fazenda Velha/Formiga-MG, com a finalidade de fundar uma associação, sem fins econômicos, para representar a comunidade do Cruzeiro que margeia a Lagoa do Pau Seco, denominada de Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a senhora Zoé Selma da Silva Rodrigues. Para secretariá-la foi indicada a senhora Ariádna Rabelo Angeli. A seguir, a senhora presidente solicitou a secretária que procedesse à leitura da ata da reunião anterior, preparatória, onde foi apresentado e discutida a minuta do estatuto, que havia sido encaminhado a todos os membros presentes para estudo, leitura e correções e emendas necessárias, após a inclusão das sugestões de emendas e correções, elas foram levadas a aprovação. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após a apresentação de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de dois anos, que ficaram assim constituídos: Presidente: Zoé Selma da Silva Rodrigues, inscrita no CPF 418.539.976-68, RG nº M-1.77.565 SSPMG, com endereço na Rua Carlos Camarão, 164, bairro Centro – Formiga-MG; Vice-Presidente: Maisa Rúbia de Moura, inscrita no CPF 671.461.476-49, RG M-3.981.640 SSPMG, com endereço na Rua Pedro Dias Leandro, nº 40, bairro Quarteis – Formiga-MG; Primeira Secretária: Ariádna Rabelo Angeli, inscrita no CPF 900.367.006-49, RG MG-4.380.731 SSPMG, com endereço na Rua Nicodemos Bueno dos Santos, 725, bairro Alvorada, Formiga-MG; Segunda Secretária: Dirce Fátima Costa Cunha, inscrita no CPF 398.017.216-34, RG MG-2.301.836 SSPMG, com endereço na Av. Pascoalino Natale, 350, bairro Santo Antonio, Formiga-MG; Primeiro Tesoureiro: Valdeci Nascimento Cunha, inscrito no CPF 589.936.576-53, RG M-3.105.049, com endereço na Av. Pascoalino Natale, 350, bairro Santo Antonio, Formiga-MG; Segundo Tesoureiro: Anilton Rodrigues da Silva, inscrito no CPF 516.234.396-04, RG M-3.657.864, com endereço na Rua Ponte Alta, 505, bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga-MG. O Conselho Fiscal: Edilson José Tavares, inscrito no CPF 433.228.246-91, RG M-3.561.657, com endereço na Rua Pedro Dias Leandro, 40, bairro Quarteis, Formiga-MG; Moacir Silva, inscrito no CPF 483.492.326-68, com endereço na Rua José Luiz de Souza, 134, bairro Quinzinho, Formiga-MG; Alair Geraldo da Silva, inscrito no CPF 092.872.136-15, com endereço na Rua Antonio José Barbosa, 1.185, bairro Santa Luzia, Formiga-MG; Suplentes: Dimas Justino Assunção, inscrito no CPF 578.300.106-68, no endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, 38, bairro São Luiz, Formiga-MG; Liliane Miranda Nunes dos Santos, inscrita no CPF 078.664.586-50, com endereço na Rua Terezinha Rosalina de Souza, 265, bairro Bela Vista, Formiga-MG, Sônia Aparecida Pacheco Silva, inscrita no CPF 930.393.956-53, RG MG-6.675.705 com endereço na Rua Ponte Alta, 505, bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga-MG. Foi solicitada a seguinte ressalva: "aos participantes das reuniões preparatórias e que colocaram seus nomes a apreciação para compor a diretoria e o conselho fiscal, foram solicitados a apresentar seus documentos pessoais para subscrição nessa ata para registro, bem como suas assinaturas nas atas para compor o



Handwritten signatures and notes on the right margin:
- A vertical line of signatures, including one that appears to be "Ariádna Rabelo Angeli".
- A signature "Antônio de Oliveira" written vertically.
- A signature "Rabelo" written vertically.
- A signature "Al" at the bottom right.

Handwritten signature "Rodrigues" on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page:
- "Rodrigues" (written vertically on the left).
- Several other illegible handwritten signatures and initials.

quadro de sócios fundadores, àqueles que não atenderam a solicitação ou não assinaram as atas tiveram seu direito constitucional de não associar-se ou permanecer associado respeitado (CF/88 art. 5º, XX) e poderão requerer a qualquer tempo, respeitados os critérios do estatuto, sua futura associação". Os eleitos receberam uma salva de palmas. Foi tratada a divisão dos valores relativos aos custos para registros de documentos, bem como definido o valor da mensalidade, valor mensal de vinte reais, que irá compor o caixa da associação. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será lida, e se aprovada, será pelo associados fundadores assinada. Formiga, 18 de julho de 2020.



Anilton Rodrigues da Silva *Anilton Rodrigues da Silva*
Antonio de Oliveira *Antonio de Oliveira*
Alair Geraldo da Silva *Alair Geraldo da Silva*
Ariadna Rabelo Angeli *Ariadna Rabelo Angeli*
Dimas Justino da Assunção *Dimas Justino Assunção*
Dirce Fátima Costa Cunha *Dirce Fátima Costa Cunha*
Douglas Alexandre dos Santos *Douglas Alexandre dos Santos*
Edilson José Tavares *Edilson José Tavares*
Ivanir Gonçalves Pires *Ivanir Gonçalves Pires*
Jairo Berto Rodrigues *Jairo Berto Rodrigues*
Jorge Eustáquio de Melo *Jorge Eustáquio de Melo*
José Omero *José Omero*
Lenirce Olinta Mendonça Silva *Lenirce Olinta Mendonça Silva*
Liliane Miranda Nunes dos Santos *Liliane Miranda Nunes dos Santos*
Maísa Rúbia de Moura *Maísa Rúbia de Moura*
Margarida Castro *Margarida Castro*
Moacir Silva *Moacir Silva*
Sônia Aparecida Pacheco Silva *Sônia Aparecida Pacheco Silva*
Valdeci Nascimento Cunha *Valdeci Nascimento Cunha*
Zoe Selma da Silva Rodrigues *Zoe Selma da Silva Rodrigues*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Titular: Mônica Saraiva Cunha Dutra
Rua Barão de Pombal, 89 - Sala 01 - Centro - Formiga/MG - CEP: 35.518-000 - Tel: (37) 3322-3542 - E-mail: rtd@formiga.tmg.com.br



PROTOCOLO Nº 31236 REG Nº 2399 - LIV A 60 - PÁG 81 - AV Nº 2

Formiga, MG, 16 de novembro de 2020

Emol: 58146,47 - T.F.J. 60,81 - Rec: 018,22 - Desp: 010 - ISS: 837,28 - Valor final: R\$ 112,28
Código: 4 (91-8) (1) 8801-4: (1) 8104-8: (1)

Mônica

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Tit. e Doc. e Civil das P. Jurídicas de Formiga

SELO DE CONSULTA: EDF68049
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1008.1866.9367.6334

Quantidade de atos praticados: 6
Atos(s) praticado(s) por: Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial(a)
Emol: 164,19 - T.F.J.: 60,81
Valor final: 205,00 - ISS: 7,28



Consultar a validade deste Selo no site: <https://selos.tmg.us.br>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE
DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA"



Aos dez dias do mês de dezembro de 2022, às 14 horas, no imóvel de propriedade de Jairo Berto Rodrigues e Zoé Selma da Silva Rodrigues, sito na Comunidade de Fazenda Velha, município de Formiga-MG, reuniram-se em Assembleia Geral os membros da Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha, em atendimento ao "Edital de Convocação de Eleição e Assembleia Geral de Votação" publicado no grupo de whatsapp da entidade pela Sra Presidente, em 08/11/2022. Após a oração inicial, a Sra. Zoé Selma da Silva Rodrigues deu início à Assembleia solicitando a sra. Maisa Rúbria de Moura que fizesse anotações do ocorrido na Assembleia, e lavrasse posterior ata para arquivo interno e quaisquer outros fins que se fizerem necessários, como bancários, contábeis, jurídicos etc. Com a aprovação de todos os presentes, aproveitando a oportunidade e a presença da maioria dos membros da Associação, outros temas importantes foram tratados antes da eleição da nova diretoria da entidade. Devido ao MANDATO VENCIDO em 18/07/2022 estende-se os poderes da última DIRETORIA e CONSELHO FISCAL até a presente data, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes. O 1º Tesoureiro, sr. Valdeci Nascimento Cunha, apresentou e distribuiu a todos os presentes a Prestação de Contas do período de julho de 2020 a novembro de 2022. O documento, datado de 03 de dezembro de 2022, foi assinado por ele e pela Presidente, Zoé Selma da Silva Rodrigues. Em síntese, o total de receitas no período referido foi de R\$5.376,44 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e as despesas em R\$3.088,44 (três mil, oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), ficando um saldo disponível no banco Sicoob Credifor, em 30/11/2022, de R\$2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais). Importante destacar que foi apresentada, separadamente, a prestação de contas da revitalização do Cruzeiro, com discriminação detalhada dos fornecedores de materiais, prestadores de serviços e doações recebidas em forma de material ou de serviços prestados voluntariamente por associados. Todos foram unânimes em elogiar o belo trabalho realizado na revitalização daquele local. A prestação de contas apresentada pelo 1º Tesoureiro foi aprovada por todos os presentes. Após debate sobre possibilidade de alteração do valor da mensalidade/contribuição dos associados, a assembleia decidiu manter o valor de R\$20,00 (vinte reais). Ainda sobre o

Assinatura



Cruzeiro, a assembleia foi informada de que o proprietário do imóvel onde se encontra o Cruzeiro, sr. Darci, autorizou que se faça um "passa um" para acesso ao local pelos interessados, sem a abertura da porteira. O sr. Jairo Berto Rodrigues informou aos presentes que recebera uma mensagem via whatsapp do membro Moacir (Cici), solicitando a renúncia como membro do Conselho Fiscal e pedindo a saída do quadro de associados da entidade, solicitação aprovada pelos presentes. Da mesma forma, Zoé informou que a associada Ariadna manifestou o desejo de sair da Associação, o que também foi aprovado pelos membros presentes. Solicitando a palavra, Valdeci informou que não será possível receber a emenda impositiva que seria destinada à Associação pela vereadora, Joice Alvarenga, para a feitura de acesso dos moradores à lagoa, porque, segundo foi informado pela assessora da vereadora, sra. Maria Vitória Ramos, o mandato da atual diretoria terminou em 16 de novembro de 2022, com isso não seria possível a diretoria a ser eleita receber a verba que seria destinada à entidade. A informação causou surpresa e estranheza a todos, porque todos estavam na expectativa de que a entidade receberia a verba já em 2023, o que, infelizmente, não acontecerá. Diante da informação fornecida pelo Valdeci e das dúvidas que surgiram durante a discussão do assunto, o membro Edilson Tavares ficou de contatar a assessora, Maria Vitória Ramos, solicitando esclarecimentos sobre o motivo da não destinação da verba solicitada para a Associação. Por fim, a Assembleia passou a deliberar sobre a eleição da nova diretoria. Como não houve inscrição de nenhuma chapa, os membros presentes, por consenso, elegeram os seguintes associados para compor o quadro da Diretoria: **PRESIDENTE:** Sônia Aparecida Pacheco Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 930.393.956-53, com domicílio no município de Formiga-MG, na Rua Ponte Alta, nº 505, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35574-396; **VICE-PRESIDENTE:** Zoé Selma da Silva Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 418.539.976-68, com domicílio no município de Formiga-MG, Rua Carlos Camarão, nº 164, Bairro Centro, CEP: 35570-184; **1º TESOUREIRO:** Valdeci Nascimento Cunha, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 589.936.576-53, com domicílio no município de Formiga-MG, Avenida Paschoalino Natale, nº 350, Bairro Santo Antônio, CEP: 35574-049; **2º TESOUREIRO:** Anilton Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 516.234.396-04, com domicílio no município de Formiga-MG, Rua Ponte Alta, nº 505, Sagrado Coração de Jesus, CEP: 35574-396; **1ª SECRETÁRIA:** Maisa Rúbria de Moura, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 671.461.476-49, com domicílio

Mano

[Signature]

Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



no município de Formiga-MG, Rua Pedro Dias Leandro, nº 40, Bairro Quartéis, CEP: 35570-301; 2º **SECRETÁRIO**: Edilson José Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 433.228.236-91, com domicílio no município de Formiga-MG, Rua Pedro Dias Leandro, nº 40, Bairro , CEP: 35570-301; **CONSELHO FISCAL TITULARES**: Jairo Berto Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 324.870.456-04, com domicílio no município de Formiga-MG, Rua Carlos Camarão, nº 164, Bairro Centro, CEP: 35570-184, Alair Geraldo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 092.872.136-15, com domicílio no município de Formiga-MG, Rua Antônio José Barbosa, nº 1185, Bairro Santa Luzia, CEP: 35570-660, José Omero da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 124.778.505-04, com domicílio no município de Formiga-MG, Av. Brasília, nº 354, Bairro Vila Padre João da Mata Rodarte, CEP: 35570-398; **CONSELHO FISCAL SUPLENTES**: Liliane Miranda Nunes dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 078.664.585-50, com domicílio no município de Formiga-MG, na Rua Teresinha Rosalina de Souza, nº 265, Bairro Bela Vista, CEP: 35574-258, Dimas Justino da Assunção, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 578.300.106-68, com domicílio no município de Formiga-MG, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 38, Bairro Vila São Domingos, CEP: 35577-001 e Dirce Fátima Costa Cunha, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 398.017.216-34, com domicílio no município de Formiga-MG, Avenida Paschoalino Natale, nº 350, Bairro Santo Antônio, CEP: 35574-049. Após a eleição da nova diretoria executiva e conselho fiscal, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos a partir desta data, onde o termino do mandato será em 10/12/2024. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, tendo eu, Maisa Rúbria de Moura, lavrado a presente ata, que vai assinada por mim, pelos associados presentes/diretoria eleita.

ZSSRodrigues

Zoé Selma da Silva Rodrigues – Presidente da reunião

Maisa Rúbria de Moura

Maisa Rúbria de Moura – Secretária da reunião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.799.703/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARLOS CAMARAO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 35.570-184	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORMIGA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.CUNHA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 9951-2185
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 09:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º Associação Comunitária do Cruzeiro da Fazenda Velha, localizada na comunidade foro na cidade de Formiga, na Rua Carlos Camarão, 164, bairro Centro, CEP 35.570-184 do Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de direito privado, com capacidade Rural da Fazenda Velha em Formiga – MG, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação Comunitária do Cruzeiro (ACC), fundada em 18 de julho de 2020, com sede e de representação em todo o território nacional, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, sem distinção de classe social, raça, cor, sexo, crença religiosa, nacionalidade ou profissão, com o objetivo de unir esforços comuns em defesa dos interesses de seus associados.

SÃO PRERROGATIVAS E FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, o respeito ao ordenamento infraconstitucional atinente às associações civis, especialmente o que reza os artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, bem como princípios éticos e morais.

Art. 3º A associação tem com finalidade:

- I. Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade julgar necessárias;
- II. Zelar pela qualidade de vida e segurança dos associados, bem como desenvolver atividades para defesa dos interesses coletivos dos associados, priorizando a melhoria da qualidade de vida local;
- III. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, informações dos problemas locais e pleiteando as respectivas soluções;
- IV. Promover debates e atuar em conjunto com órgãos públicos e privados, tanto para organizar mutirões, adquirir recursos e realizar e acompanhar obras de interesse dos associados;
- V. Promover a defesa do meio ambiente, integração e conservação da natureza local; conservação, limpeza e manutenção dos canais de derivação; qualidade da água, promovendo ações para recuperação da Lagoa do Pau Seco;
- VI. Defender os interesses dos associados contra toda forma de prejuízo, agressão, discriminação, priorizando a melhoria constante das condições de vida e garantia de direitos;
- VII. Representar os associados oficialmente junto às todas as autoridades, órgãos, empresas e outras entidades;
- VIII. Atuar na melhoria e conservação constante dos acessos aos imóveis dos proprietários como as estradas e outros;
- IX. Elaborar e executar projetos e programas sociais para melhoria local;
- X. Interceder junto ao ente associado toda vez que sua conduta traga prejuízos ou transtornos aos demais associados;
- XI. Contratar serviços de interesse comum, bem como buscar regularização de atividades ou obras que atendam à finalidade associativa.

ESDR

Aradna Rabelo Angeli
Advogada
OAB/MG 172.632

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral, e as normas de direito que lhes são aplicáveis.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, não havendo, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Parágrafo Único: Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

Art. 6º A Assembleia Geral tem como prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Rodrigues

DOS ASSOCIADOS



- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, cujo valor e formas de pagamentos serão definidas nas Assembleias e registrado em ata.

DA DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

Art. 11 É direito do associado desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, pelos seguintes motivos:

- I. Motivo particular, se assim o desejar;
- II. Falecimento do associado;
- III. Solicitação por escrito, por motivo de venda do imóvel, mudança da região.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 12 A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível, por justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação as normas estatutárias;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de advertência, havendo reincidência, será comunicado por notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação, garantindo-lhe o direito constitucional de ampla defesa e contraditório;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação e os casos de defesa será apreciada em Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria absoluta;

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

F. Rodrigues

ps



§ 5º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, por decisão da Diretoria executiva mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 13 As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 14 São órgãos administrativos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Assembleia Geral.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 Compete a Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver ações necessárias ao cumprimento das finalidades da associação;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados, junto aos órgãos públicos e privados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

DO PRESIDENTE

Art. 17 Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir

Ass. Rodrigues

pd



procuradores e advogados para o fim que julgar necessário, após aprovação dos demais Diretores Executivos;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los caso necessário;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

VIII. Despesas de qualquer natureza, acima de um salário mínimo, só poderão ser ordenadas após oitiva e aprovação dos demais Diretores Executivos.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 18 Compete ao primeiro Secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 19 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

DO CONSELHO FISCAL

F. S. Rodrigues

Art. 20 O Conselho Fiscal, que será composto por três membros e suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

Art. 21 As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 22 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa ou antiética.

§ 1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ZsRodrigues

psl



Art. 23 Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 25 Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, bem como não serão impedidos de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e forma previstos nesse estatuto.

DA FONTE DE RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 26 A fonte de recurso e constituição de patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, subvenções recebidas da união, estado e município, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA VENDA

Art. 27 Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

F. Rodrigues

ps



Art. 28 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 29 A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 30 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, nos fins para que foi constituída e em território nacional.

Art. 32 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 33 As prestações de contas de recurso de origem pública serão realizadas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.
Formiga (MG), 18 de julho de 2020.

Zoé Selma da Silva Rodrigues
Zoé Selma da Silva Rodrigues
Presidente

ZSS Rodrigues
1º OFÍCIO

Ariadna Rabelo Angeli
Ariadna Rabelo Angeli - Advogada OAB/MG 172.632



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tutor: Mônica Saraiva Cunha Dutra
Rua Sérgio de Figueiredo, 59 - Sala 603 - Centro - Formiga/MG - CEP: 35.375-000, Tel: (31) 3122-3442 e-mail: rds@formiga.org.br

PROTOCOLO Nº 31234 REG Nº 2399 - LIV A 60 - PÁG 70

Formiga, MG, 19 de novembro de 2020

Emol: R\$ 176,34 - TP: R\$ 66,00 - Rec: R\$ 10,57 - Desp: R\$ 0 - ISS: R\$ 0,43 - Valor final: R\$ 252,94
Código: R 410-0-11 4001-0-11 0101-0-10

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Tít. e Doc. e Civil das P. Jurídicas de Formiga

SELO DE CONSULTA: EDE68034

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6849.4601.6735.0474

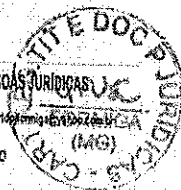
Quantidade de atos praticados: 11

Ato(s) praticado(s) por: Mônica Saraiva Cunha Dutra - Oficial

Emol: 186,94 - TFC: 61,06

Valor final: 248,00 - ISS: R\$ 8,83

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Arquivo



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Certório 1º Ofício de Notas "Alysson Gontijo de Mello"

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ZOE SELMA DA SILVA RODRIGUES em testemunho da verdade.

Formiga/MG, 18/10/2020

SELO CONSULTA: DY 36249

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6443467402649944

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: José Augusto de Souza Mello - Tabelião

Emol.: R\$ 5,48 - TFC: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26

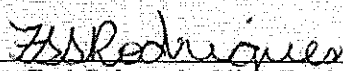
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAV500149

EXTRATO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA

Associação civil de direito privado, com capacidade de representação em todo o território nacional, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, sem distinção de classe social, raça, cor, sexo, crença religiosa, nacionalidade ou profissão, com o objetivo de unir esforços comuns em defesa dos interesses de seus associados. Localizada na comunidade Rural da Fazenda Velha em Formiga – MG, designada, simplesmente, como Associação Comunitária do Cruzeiro(-ACC), fundada em 18 de julho de 2020, com sede e foro na cidade de Formiga, na Rua Carlos Camarão, 164, bairro Centro, CEP 35.570-184 do Estado de Minas Gerais. Tem como finalidade: fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que a comunidade julgar necessárias; zelar pela qualidade de vida e segurança dos associados, bem como desenvolver atividades para defesa dos interesses coletivos dos associados, priorizando a melhoria da qualidade de vida local; colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, informações dos problemas locais e pleiteando as respectivas soluções; promover debates e atuar em conjunto com órgãos públicos e privados, tanto para organizar mutirões, adquirir recursos e realizar e acompanhar obras de interesse dos associados; promover a defesa do meio ambiente, integração e conservação da natureza local; conservação, limpeza e manutenção dos canais de derivação; qualidade da água, promovendo ações para recuperação da Lagoa do Pau Seco; defender os interesses dos associados contra toda forma de prejuízo, agressão, discriminação, priorizando a melhoria constante das condições de vida e garantia de direitos; representar os associados oficialmente junto às todas as autoridades, órgãos, empresas e outras entidades; atuar na melhoria e conservação constante dos acessos aos imóveis dos proprietários como as estradas e outros; elaborar e executar projetos e programas sociais para melhoria local; interceder junto ao ente associado toda vez que sua conduta traga prejuízos ou transtornos aos demais associados; contratar serviços de interesse comum, bem como buscar regularização de atividades ou obras que atendam à finalidade associativa. Seu estatuto é composto de 33 artigos que tratam do seu funcionamento, categorias de sócios, direito e deveres, admissão de novos sócios, desligamento e exclusão, fontes de recursos e patrimônio social, reforma do estatuto e dissolução da associação. É composta dos seguintes órgãos: Assembleia Geral, como órgão máximo e como órgãos administrativos Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Diretoria é constituída pelo cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros que tem definidas suas competências. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e seus suplentes com competências também definidas. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. As prestações de contas de recurso de origem pública serão realizadas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Formiga (MG), 18 de julho de 2020.



Zoé Selma da Silva Rodrigues
Presidente


Aradna Rabelo Angeli
Advogada
OAB/MG 172.632



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.799.703/0001-67, localizada na Rua Carlos Camarão, nº 164, bairro Centro, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação, ocorrida em 18/07/2020, conforme ata de reunião de fundação, sendo seu Estatuto registrado conforme Protocolo nº 31234 Registro nº 2399 – Livro A 50 – Página 70, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em 16/11/2020 cumprindo, portanto, há um ano as suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com duração de 2 (dois) anos e o mandato de 10/12/2022 a 10/12/2024, constituídas de pessoas idôneas, a saber:

Presidente:

Sônia Aparecida Pacheco Silva
CPF: 930.393.956-53
Rua: Ponte Alta, nº 505 - Bairro: Sagrado Coração de Jesus

Vice-Presidente:

Zoé Selma da Silva Rodrigues
CPF: 418.539.976-68
Rua: Carlos Camarão, nº 164 – Bairro: Centro

Primeiro Tesoureiro:

Valdeci Nascimento Cunha
CPF: 589.936.576-53
Avenida: Paschoalino Natale, nº 350 – Bairro: Santo Antônio

Segundo Tesoureiro:

Anilton Rodrigues da Silva
CPF: 516.234.396-04
Rua: Ponte Alta, nº 505 - Bairro: Sagrado Coração de Jesus

Primeira Secretária:

Maísa Rúbria de Moura
CPF: 671.461.476-49
Rua: Pedro Leandro Dias, nº 40 – Bairro: Quartéis

Segundo Secretário:

Edilson José Tavares
CPF: 433.228.236-91
Rua: Pedro Leandro Dias, nº 40 – Bairro: Quartéis

Formiga, 28 de setembro de 2023.


Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-6.675.705
DATA DE EXPEDIÇÃO	30/04/2015
NOME	SONIA APARECIDA PACHECO SILVA
FILIAÇÃO	ESMERINDO ALVES PACHECO MARIA DAS DORES PACHECO
NATURALIDADE	FORMIGA-MG
DOC.ORIGEM	CAS. LV-9 FL-32
CPF	930393956-53
DATA DE NASCIMENTO	29/5/1968
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR	
PTI-1246	2 VIA
LEI N 7.116 DE 29/08/83	

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
POLEGAR DIREITO	
Sonia Aparecida Pacheco Silva ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



TERMO DE RECEBIMENTO DE BILHETE DE AGUA E ESGOTO
CDD: 030659-7 ID ELETRONICO: 71230659002
www.saae.com.br

FATURA DE AGUA/ESGOTO

ANILTON RODRIGUES DA SILVA

RUA PONTE ALTA, 505

35574-396, SAG CORACAO DE JESUS FORMIGA-MG

ROTA/SEQUENCIA: 12-1330

MES/ANO: 09/2023

NR. GUIA

30659092023-8

CATEGORIA/QTDE

COD. LIGACAO: 030659-7 ID ELETRONICO: 71230659002

1-RES:

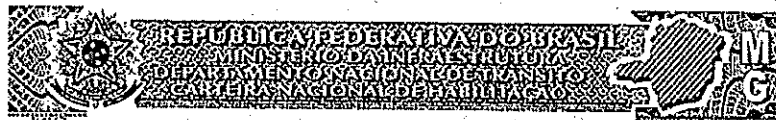
DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	42,73
TARIFA DE ESGOTO	21,37
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	1,33
TARIFA DE S.L.U.	10,19

Vice-Presidente

Iss Rodriguez

Control.: 31085708540060 Data de Impressão: 22/08/2023 10:45:46
NOTA FISCAL: 057413803 Série: 003 Data de emissão: 20/07/2023

Chave de acesso: <https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portuin>
Protocolo de autorização: 1312400064383627
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedm>



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2255803716

NOME
VALDECI NASCIMENTO CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3105049 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
589.936.576-53 26/12/1965



FILIAÇÃO
GERALDO FERREIRA DA
CUNHA
MARIA DE LOURDES
OLIVEIRA CUNHA

PERMISSÃO ACC CALHAS
B

Nº REGISTRO
02080640897

VALIDADE
27/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2001



OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2255803716

LOCAL
FORMIGA, MG

DATA EMISSÃO
28/07/2021

Assinatura de Eurico da Cunha Neto
Diretor DEFLAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

45142545667
MG598826432

MINAS GERAIS

1º Tenente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, 723 - BAIRRO SANTA LUZIA

CEP: 35570-660 - FORMIGA - MINAS GERAIS

TELEFONE: (37) 3329-2750 / 3329-2775

www.saaeformiga.com.br

VALDECI NASCIMENTO CUNHA
AV PASCHOALINO NATALE, 350
35574-049, SANTO ANTONIO FORMIGA-MG
ROTA/SEQUÊNCIA: 1.1-620

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO

MES/ANO: 09/2023

NR. GUIA
15215092023-8

CATEGORIA/QTDE

COD. LIGAÇÃO: 015215-7 ID. ELETRÔNICO: 71115215@15

1-RES:

DESCRIÇÃO

VALOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.657.864 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2015

NOME ANILTON RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO ROMUALDO FERREIRA DA SILVA
DELAURDIA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE FORMIGA-MG DATA DE NASCIMENTO 29/8/1964

DOC.ORIGEM CAS. LV-9 FL-32 FORMIGA-MG

CPF 516234396-04

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIT-1246 2 VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

2º Tesouro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Anilton Rodrigues da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SAE
www.saee.com.br

FATURA DE AGUA/ESGOTO

ANILTON RODRIGUES DA SILVA
RUA PONTE ALTA, 505
35574-396, SAG CORACAO DE JESUS FORMIGA-MG
ROTA/SEQUENCIA: 12-1330

MES/ANO: 09/2023
NR. GUIA
30659092023-8
CATEGORIA/QTDE

COD. LICENCA: 030659-7 ID ELETRONICO: 71230659002

1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	42,73
TARIFA DE ESGOTO	21,37
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	1,33
TARIFA DE S.L.U.	10,19

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.981.640 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2014

NOME
MAISA RUBRIA DE MOURA

FILIAÇÃO
MILTON DE MOURA
MARIA PERPETUA DE SOUSA MOURA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
FORMIGA-MG 4/12/1966

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-6 FL-235
FORMIGA-MG

CPF 671461476-49

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

DIT 2348 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1ª Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MAISA RUBRIA DE MOURA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CEMIG Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

EDILSON JOSE TAVARES

RUA JOSE AUGUSTO DE SOUZA 134
CS
SANTA TEREZA
FORMIGA - MG
CEP: 35576108

CPF: 433.2** NAA,AA

Nº DO CLIENTE: 7003924262

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3014950824		RESIDENCIAL	Bifásico
Data da Letura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
25/07	25/08	25/09	

QR Code

Controle: 3108/583932/0111 Data da impressão: 25/08/2023 08:13:28
NOTA FISCAL: 065032327 Série: 000 Data de emissão: 25/08/2023

Chave de acesso: 31230806981180000116660000650323272062815012
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
-----------------	---------	------------------	---------------	----------------------------	-------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDILSON JOSE TAVARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3561657 SSP MG

CPF **DATA NASCIMENTO**
433.228.246-91 07/07/1961

FILIAÇÃO
RAIMUNDO JOSE TAVARES
ORLANDA DE SOUSA TAVARES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00501396801 24/09/2023 25/02/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662449580

2º secretário

CEMIG Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0007
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

EDILSON JOSE TAVARES
RUA JOSE AUGUSTO DE SOUZA 134 CS
SANTA TEREZA FORMIGA - MG
CEP: 35576108
CPF: 433.228.246.91

Nº DO CLIENTE: 7003924262

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3014950824		RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
25/07	25/08	25/09	

Controle: 3108/583932/0111 Data da impressão: 25/08/2023 08:13:28
 NOTA FISCAL: 065032327 Série: 000 Data de emissão: 25/08/2023

Chave de acesso: 31230806981180000116660000650323272062815012
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

QR Code

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
					245

SITUAÇÃO DO LICENCIAMENTO**CONCLUÍDO****DATA DE EMISSÃO**

28/09/2023 11:42:49

EVENTO**Alteração****DADOS DO ESTABELECIMENTO****Nome da Empresa:**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CRUZEIRO DA FAZENDA VELHA

Nome Fantasia:

ACC

E-mail:

CONTABILIDADE.CUNHA@YAHOO.COM.BR

Telefone 1:

(37)9951-2185

Telefone 2:**Capital Social:****CNPJ:**

39.799.703/0001-67

Número de Registro:

039578PJ0000239900

Matriz/Filial:

Matriz

Área Total Edificação (m²):

150,0

Área Utilizada (m²):

20,0

Porte:

OUTROS

Inscrição Imobiliária:**Inscrição Estadual:****Região Administrativa:****Órgão de Registro:**

Cartório de Registro de PJ

MEI:

Não

Unidade:

Auxiliar

Natureza Jurídica:

ASSOCIACAO PRIVADA

Protocolo Viabilidade:**Data Início Atividade:****Último Processo Órgao de Registro:****Data Abertura Estabelecimento:**

16/11/2020

Data Abertura Empresa:

16/11/2020

Objeto social:

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E AFINS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**Logradouro:**

RUA CARLOS CAMARAO

Numero:

164

Bairro:

CENTRO

Complemento:**CEP:**

35570184

Município:

FORMIGA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Tipo de Atividade:	Exercida no Local:	Código da Atividade:	Descrição:
Principal	Não	9430-8/00	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

DADOS DO REQUERENTE**Nome:**

SONIA APARECIDA PACHECO SILVA

CPF:

930.393.956-53

Email:

blendaccunha@gmail.com

Telefone:

(37)99908-9599

DADOS DO SÓCIO**Nome:**

SONIA APARECIDA PACHECO SILVA

Email:**Data Nascimento:****Telefone 1:**

(37)9908-5704

Telefone 2:**Identidade:****Orgão Emissor:****UF Orgão Emissor:****CPF/CNPJ:**

930.393.956-53

Capital Social:**Qualificação Sócio:**

Presidente

Profissão:**Nacionalidade:****ENDEREÇO DO SÓCIO:****Logradouro:**

RUA PONTE ALTA

Numero:

505

Cep:

35574-396

Bairro:

SAGRADO CORACAO DE JESUS

Município:

FORMIGA

Complemento:**DADOS DO CONTADOR****Nome:**

VALDECI NASCIMENTO CUNHA

CPF:

589.936.576-53

Identidade:**Orgão Emissor:****UF Orgão Emissor:****CRC**

052309

UF CRC

MG

Substituta Tributaria**ENDEREÇO DO CONTADOR****Logradouro:**

AVENIDA PASCHOALINO NATALE

Numero:

350

Cep:

35574-049

Bairro:

SANTO ANTONIO

Município:

FORMIGA

Complemento:



LICENCIAMENTO
PREFEITURA DE FORMIGA